EDITAL Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PROCESSO ADM. Nº 7167/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032 de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 04/12/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08:30min do dia 04/12/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos(as) servidores(as) das Unidades do Município de Bariri, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

2.7. A ME/EPP/MEI, alem da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto da Ata Registro de Preços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2. Indicação de **marca** ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no subitem "1.1" do Edital.

7.1.3. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até até 10(dez)dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.5. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas;

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no subitem "1.1" do Edital.

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item "10.1", deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "6.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no subitem "1.1".

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata Registro, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato/Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

b.[1]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.[2]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.[3]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.[1]) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.[2]) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

b.[3]) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[5]) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

11.4. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs);

b) A exigência de quantitativo mínimo aplica-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação (aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**), exigindo-se a comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado para cada um dos respectivos itens abaixo relacionados:

- **Item 01** – Luva de vaqueta (equivalente a 455 pares);
- **Item 09** – Bota de PVC cano longo (equivalente a 257 pares);
- **Item 10** – Calçado de segurança tipo botina (equivalente a 515 pares);
- **Item 14** – Capa de chuva impermeável de segurança (equivalente a 365 unidades);
- **Item 16** – Creme protetor de segurança para a pele (equivalente a 1.601 unidades);
- **Item 19** – Cinto de segurança para trabalho em altura (equivalente a 35 unidades);
- **Item 20** – Talabarte e trava-quedas (observando-se a compatibilidade sistêmica e a certificação conjunta/individual exigida pela NR-06 e NR-35) (equivalente a 35 unidades).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

b.[1]) Para fins de atendimento aos quantitativos exigidos na alínea anterior, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de **produtos similares ou da mesma linha de fornecimento (EPIs)** (a exemplo de luvas de proteção em geral, calçados de segurança em geral, vestimentas impermeáveis e equipamentos de proteção contra quedas), não se exigindo identidade absoluta de especificação técnica, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade logística do objeto.

c) Para os demais itens do certame não listados na alínea "b", fica dispensada a exigência de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, bastando a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

d) Caso a licitante vença mais de um item constante da alínea "b", deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para cada um dos respectivos itens arrematados, admitindo-se a apresentação de um único atestado que contemple vários itens ou o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante ou sucessiva.

e) As exigências relativas ao Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo **Ministério do Trabalho e Emprego** (quando aplicável ao EPI) e ao Registro/Notificação na **ANVISA** (para protetor solar e creme protetor, conforme legislação sanitária) serão aferidas exclusivamente na fase de análise e aceitação da proposta comercial, não constituindo requisito de habilitação.

11.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

a) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta comercial readequada, a documentação técnica comprobatória de regularidade dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação do item.

b) Exigência de Certificado de Aprovação (CA – MTE): Para **todos os itens do Termo de Referência classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, nos termos da **Norma Regulamentadora nº 06** (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego — incluindo, mas não se limitando aos itens 01, 09, 10, 14, 16, 19 e 20 —, deverá ser informado o número e apresentada cópia ou comprovante de validade do Certificado de Aprovação (CA) vigente na data da sessão pública.

b.[1]) Especificamente para o **Item 20** (Talabarte e trava-quedas), deverá ser observada a compatibilidade sistêmica com o cinturão de segurança e a certificação conjunta/individual exigida pela NR-06 e NR-35.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

c) **Exigência de Regularidade Sanitária (ANVISA):** Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentado o comprovante de Registro ou Notificação válida junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (ANVISA), aplicando-se aos seguintes itens:

- **Item 04** – Protetor solar fator 60 (enquadrado como produto cosmético de Grau 2, sujeito a registro obrigatório na ANVISA, dispensado de CA por não constar no Anexo I da NR-06);

- **Item 16** – Creme protetor de segurança para a pele (exigência cumulativa de Registro na ANVISA como cosmético de Grau 2 e de Certificado de Aprovação – CA válido no MTE).

d) Dispensado de CA e Registro na ANVISA: Por constituírem equipamentos de proteção coletiva ou sinalização viária, não se exige CA do MTE nem registro na **ANVISA** para o item abaixo (e eventuais outros itens do certame não classificados como EPI ou produto sujeito à vigilância sanitária), devendo o licitante apresentar catálogo técnico ou ficha de especificações que comprove o atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15071):

- **Item 15** – Cone de PVC flexível 75 cm.

11.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III;**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III;**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – conforme modelo do **Anexo III.**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$ 175.323,58.** As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações no exercício de 2026 e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02.02.01 – Serviços de Administração Pública;

04.122.0003.2008.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP.**

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 84, desde que comprovado o preço vantajoso. A COMPROMISSÁRIA será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

18.1. As obrigações do COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no presente edital e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no edital e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento do(s) produto(s), para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Caso sejam constatadas inconformidades nos produto(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s), ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no edital, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126,
Vila Maria - Bariri/SP - CEP: 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200/administra@bariri.sp.gov.br

20.7. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o(s) produto(s), sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo compromitente **serão pagos à compromissária em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no edital e com a proposta apresentada pela compromissária.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

20.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

20.11. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

22. DAS AMOSTRAS

22.1. A empresa declarada vencedora provisoriamente do certame licitatório, **estará obrigada a encaminhar AMOSTRA** do produto ofertado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do pregoeiro.

22.2. A exigência de apresentação das amostras se faz necessária em virtude de que os materiais ora licitados são destinados à utilização dos servidores municipais, o que demanda uma série de cuidados especiais.

22.3. A amostra para análise deverá ser endereçada para: a Avenida General Osório nº 331, Bairro Centro CEP 17.250-019, na cidade de Bariri/SP.

22.4. A amostra do produto deverá ser apresentada em embalagem original, lacrada, para análise.

22.5. A amostra apresentada será analisada dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destina.

22.6. A amostra poderá ser aberta e manuseada, não sendo devolvida à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

22.7. A licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os materiais objeto do presente certame sejam entregues no endereço constante no subitem 22.3.

22.8. A amostra ficará retida para comparação com o material a ser fornecido no ato da entrega na Diretoria de Saúde do município.

22.9. Caso a amostra apresentada pela licitante vencedora não atenda às especificações exigidas no **Anexo I**, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim, sucessivamente

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

23.14. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

23.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 18 de novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

(ANEXO I - Termo de Referência)

Termo de Referência

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos(as) servidores(as) das Unidades do Município de Bariri, estado de São Paulo, por sistema de registro de preços.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos(as) servidores(as) lotados nas Unidades da municipalidade. Com o advento da lei 6.514/1977 sendo um marco para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores através de normas e regulamentos específicos, sendo obrigação do empregador, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, justifica-se a necessidade de aquisição de EPIs para fornecimento aos(as) servidores(as) envolvidos nas atividades conforme consta nos Laudos de Segurança e Saúde do Trabalhador do município de Bariri.

3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	**Luva de Vaqueta:** Luva de segurança, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanho M, G E GG. Atende NORMA EN 388/EN420; com aprovação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego – TEM	**PAR**	**455**	**17,24**	**7.844,20**
02	**Luva de Latéx:** Luva de segurança confeccionada em latéx natural forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	**PAR**	**565**	**7,73**	**4.367,45**
03	**Luva de segurança nitrílica:** revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Modelo de referência: Nitrilon	**PAR**	**140**	**14,17**	**1.983,80**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

04	**Protetor Solar FPS60:** Bisnaga de no mínimo 120 ml. Protetor Solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de Proteção Solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente a água,contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no Ministério da Saúde conforme previsto na lei nº 6360, de 23 de Setembro de 1976	**UN.**	**1625**	**16,00**	**26.000,00**
05	**Óculos de Proteção lente cinza ou fumê:** Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades de visor por meios de parafusos metálicos. Com apresentação de Certificado de Aprovação(CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego MTE	**UN.**	**100**	**14,27**	**1.427,00**
06	**Máscara PFF2:** Respirados, purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para particulas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com apresentação de CA	**UN.**	**380**	**5,81**	**2.207,80**
07	**Protetor Auricular Plug:** protetor auditivo do tipo inserção, prémoldado, confeccionado em silicone tamanho único, caixinha com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo	**UN.**	**150**	**3,24**	**486,00**
08	**Protetor Auricular (Concha):** Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução do ruído e no mínimo 12DB. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho(CA)	**UN.**	**130**	**25,32**	**3.291,60**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

09	**Bota de PVC Cano Longo:** Constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor branca – Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Numeração a ser definida no ato da compra	**PAR**	**257**	**49,50**	**12.721,50**
10	**Calçado de Segurança Tipo Botina:** Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano(PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.Atender a norma NBR 20345.Com CA gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do trabalhador(a)	**PAR**	**515**	**75,97**	**39.124,55**
11	**Avental de Raspa de Couro:** medidas 1,00 mt de altura x 0,60 mt de largura, fechamento de fivelas. Produto com Certificado de Aprovação do MTE(Ministério do Trabalho e Emprego)	**UN.**	**65**	**44,89**	**2.917,85**
12	**Avental de Segurança confeccionado em vinil:** impermeável (PVC forrado),em uma face, cor branca.Tamanho aproximado de 120 cm de altura x 60 cm de largura. Produto com Certificado de Aprovação do MTE(Ministério do Trabalho e Emprego)	**UN.**	**92**	**17,50**	**1.610,00**
13	**Capacete com Jugular: Capacete Classe A:** Capacete de Segurança classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em poliéster de alta deinidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira e polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removivel, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orificios nas versões elasticas ou em tecido. O casco possui uma opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores brancas, amarela, amarela claro, azul claro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelha, vermelha claro, marrom e bege. Este	**UN.**	**55**	**19,05**	**1.047,75**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho(CA).				
14	**Capa de Chuva:** Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão.	**UN.**	**365**	**33,05**	**12.063,25**
15	**Cone de Pvc Flexível 75 cm fabricado em PVC:** Fabricado em PVC extraflexível, com peso concentrado na base,aplicação de faixas refletivas autoadesivas tipo VIII, rebaixos para aplicação e proteção do relefitivo, sem emendas, base de 8 sapatas, na cor **Laranja e Branco**	**UN.**	**200**	**89,27**	**17.854,00**
16	Creme Protetor de segurança para a pele: classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas,ácido fosfórico 15%,ácido cloridrico 15%,ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%. Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatológicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com CA Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	**UN.**	**1601**	**7,88**	**12.615,88**
17	**Fita Zebrada de Sinalização:**Material Filme de polietileno de baixa densidade(PEBD) sem cola ou adesivo, cores principais Amarelo com preto(indicado para riscos gerais e advertências), dimensões comuns: Largura de 70 mm(7cm) e comprimento variados, como 100 m, 150 m ou 200 m, enroladas em tubete de papelão. Espessura : entre 30 a 50 micras, oferecendo flexibilidade e resistência adequada para uso temporário.	**UN.**	**185**	**16,97**	**3.139,45**
18	**Colete refletivo de sinalização viária** :confeccionado em tecido florescente 100% poliéster, leve e resistente.visibilidade 360°: Equipado com faixas retrorrefletivas dispostas em formato de "X" nas costas e linhas	**UN.**	**66**	**28,85**	**1.904,10**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	horizontais ou verticais na parte frontal.Cores de Alta Visibilidade: fabricado em tons chamativos com laranja ou amarelo-limão para contraste diurno, combonados com o brilho refletivo noturno.Fechamento Prático: fechamento frontal em ziper, velcro ou elásticos ajustáveis para maior conforto sobre os uniformes.Normas Técnicas: Segue especificações de segurança exigidas para EPIs de tráfego, como a norma brasileira ABNT NBR 15292.				
19	**Cinto de segurança para trabalho em altura, conhecido como cinturão tipo paraquedista** :Descrição e Características do Equipamento Estrutura: Composto por tiras de material sintético resistente (como náilon ou poliéster) ajustáveis aos ombros, peito, cintura e coxas. Pontos de Conexão: Possui argolas em aço ou alumínio (anéis dorsais ou peitorais) para fixação de talabartes e trava-quedas. Distribuição de Carga: Transfere o peso e a energia do impacto para as zonas corporais mais fortes (coxas, pelve e nádegas), evitando lesões graves na coluna ou suspensão inerte prolongada. Normas Regulamentadoras: No Brasil, o uso obedece rigorosamente às exigências da Nova EPI com base na NR-6 (EPIs) e na NR-35 (Trabalhos acima de 2 metros do nível inferior)	**UN.**	**35**	**255,67**	**8.948,45**
20	**Talabarte e o trava-quedas:**Principais Caracteríticas fita de polister de 45 mm de largura; conectores/Mosquetões :02 mosquestões de 55 mm com dupla trava(aço forjado),01 mosquetão de dupla trava menor (cerca de 17 mm a 21 mm) para conexão no cinturão.		**35**	**358,21**	**12.537,35**
21	**CINTA ERGONÔMICA DE PROTEÇÃO LOMBAR E ABDOMINAL:** Cinta ergonômica lombar e abdominal, de formato anatômico, destinada ao suporte e estabilização da região lombar durante atividades que envolvam movimentação, transporte ou levantamento de cargas e esforços físicos repetitivos. Deverá ser confeccionada em material elástico de alta resistência e densidade, proporcionando ajuste firme e confortável ao corpo; possuir faixa lombar com largura mínima de 16 cm, com fechamento ajustável em velcro de alta	**UN.**	**20**	**61,58**	**1.231,60**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	aderência; contar com suspensórios elásticos ajustáveis, dispostos em formato "X", com regulagem de comprimento para adequação ao usuário; possuir no mínimo 4 hastes flexíveis de suporte na região lombar, confeccionadas em material resistente e flexível, que contribuam para a sustentação e estabilidade da região dorsal; apresentar costuras reforçadas com linha de alta resistência e acabamento adequado, sem partes cortantes ou que possam causar desconforto ao usuário. Deverá ser lavável e reutilizável, mantendo suas características de ajuste e elasticidade após higienização adequada. Cor predominantemente preta. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, ou em quantidade de tamanhos equivalente, conforme circunferência corporal do usuário. Unidade de fornecimento: unidade (un).				

VALOR TOTAL ESTIMADO . . . . . R$ 175.323,58

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de Empresa Fornecedora dos Equipamentos de Proteção Individual para a Prefeitura Municipal de Bariri são:

4.1-BASE LEGAL E MODALIDADE:

a. Lei nº 14.133/2021 sendo a legislação vigente que disciplina licitações e contratos Públicos no Brasil, incluindo prefeituras municipais;

b. Para aquisição de bens comuns como EPIs, a modalidade usual é o pregão eletrônico, com critério de julgamento pela Mediana do valor por item;

c. Documentação de Habilitação: A empresa fornecedora precisa comprovar:

1. Regularidade fiscal: certidões federais, estaduais e municipais e comprovantes de INSS/FGTS;

2. Idoneidade trabalhista: conforme legislação trabalhista brasileira;

3. Capacidade técnica: experiência comprovada no fornecimento de EPIs ou produtos similares, mediante atestados ou registros;

4. Capacidade econômico-financeira: balanço ou demonstrativos que comprovem solvência para execução do contrato;

5. Entregar os materiais sempre que solicitado pela diretoria responsável no prazo **de até 05(CINCO)** dias úteis após o recebimento da solicitação;

6. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

7. Entregar o material no almoxarifado do Município de Bariri que fica situado na Casa da Agricultura, situado à Avenida General Osório nº 331, Bairro Centro, CEP 17250-019, Bariri SP;

8. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;

9. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega;

10. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório;

11. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bariri, incluindo suas diretorias e demais unidades administrativas, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas funções.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e padronizado dos itens, conforme demanda, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

A entrega dos EPIs será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Administração, nas quantidades, especificações técnicas e prazos constantes no Termo de Referência e demais documentos do edital.

O fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, em especial aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como portar o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será realizada sob a forma de registro de preços, com validade de até 12 meses, podendo ser utilizada para atendimento contínuo e eventual da demanda da Prefeitura Municipal de Bariri.

Os fornecedores vencedores da licitação ficarão responsáveis por disponibilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados e a entrega dos equipamentos será feita conforme solicitações formais da área requisitante, garantindo a reposição periódica e o atendimento às necessidades emergenciais.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados pela diretoria solicitante, que verificará a conformidade dos produtos entregues

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Bariri poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação.

Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal da Prefeitura Municipal de Bariri.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados conforme o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais, obedecendo às condições previstas no edital e no contrato decorrente.

8-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Os fornecedores devem apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora (NR) 06 portarias 3.214/78;

Após a apresentação das propostas, os fornecedores devem enviar AMOSTRAS DOS PRODUTOS ao Almoxarifado localizado na Casa da Agricultura, situado a Avenida General Osório n° 331, Bairro Centro CEP 17250-019 na cidade de Bariri SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, amostra dos equipamentos cotados, que serão analisados quanto ao atendimento às especificações.

Aquelas que atenderem às especificações e apresentarem a mediana de valor por item serão retidas até a entrega dos produtos, quando então serão conferidas; os produtos adquiridos deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e número do CA - Certificado de Aprovação.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
As estimativas do valor da contratação, se dará pela **MEDIANA DE VALOR POR ITEM** mediante pesquisa de preços que será realizada por meio de consultas aos portais eletrônicos de compras públicas e pregões eletrônicos, tais como a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como à plataforma SISCOTAÇÃO, com a finalidade de obter referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Complementarmente, serão solicitados orçamentos, por meio eletrônico (e-mail), a empresas do ramo de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando ampliar a base de dados da pesquisa e possibilitar uma análise comparativa dos preços obtidos, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Bariri na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo segurança e proteção aos servidores públicos no exercício de suas funções.

A aquisição será realizada conforme demanda das Diretorias Municipais, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência. A despesa decorrente das futuras contratações estará prevista nas respectivas dotações orçamentárias de cada órgão ou unidade administrativa, conforme sua necessidade e planejamento interno.

Ressalta-se que, nos termos do Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, a adesão ao Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos itens registrados, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Portanto, esta contratação por meio de Registro de Preços possui adequação orçamentária, uma vez que a estimativa de despesa está prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e terá a devida cobertura na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se as regras de execução orçamentária e financeira vigentes.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84 "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

12- RESPONSÁVEIS

Bariri-SP, 21 de outubro de 2026

Ivani Maria de Carvalho
Diretoria de Serviços de Administração

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos(as) servidores(as) das Unidades do Município de Bariri, conforme quantidades e descrições abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	**Luva de Vaqueta:** Luva de segurança, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanho M, G E GG. Atende NORMA EN 388/EN420; com aprovação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego – TEM	**PAR**	**455**		
02	**Luva de Latéx:** Luva de segurança confeccionada em latéx natural forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	**PAR**	**565**		
03	**Luva de segurança nitrílica:** revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Modelo de referência:	**PAR**	**140**		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	Nitrilon				
04	**Protetor Solar FPS60:** Bisnaga de no mínimo 120 ml. Protetor Solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de Proteção Solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente a água,contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no Ministério da Saúde conforme previsto na lei nº 6360, de 23 de Setembro de 1976	**UN.**	**1625**		
05	**Óculos de Proteção lente cinza ou fumê:** Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades de visor por meios de parafusos metálicos. Com apresentação de Certificado de Aprovação(CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego MTE	**UN.**	**100**		
06	**Máscara PFF2:** Respirados, purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para particulas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com apresentação de CA	**UN.**	**380**		
07	**Protetor Auricular Plug:** protetor auditivo do tipo inserção, prémoldado, confeccionado em silicone tamanho único, caixinha com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo	**UN.**	**150**		
08	**Protetor Auricular (Concha):** Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução do ruído e no mínimo 12DB. Com Certificado de Aprovação	**UN.**	**130**		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	emitido pelo Ministério do Trabalho(CA)				
09	**Bota de PVC Cano Longo:** Constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor branca – Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Numeração a ser definida no ato da compra	**PAR**	**257**		
10	**Calçado de Segurança Tipo Botina:** Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano(PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.Atender a norma NBR 20345.Com CA gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do trabalhador(a)	**PAR**	**515**		
11	**Avental de Raspa de Couro:** medidas 1,00 mt de altura x 0,60 mt de largura, fechamento de fivelas. Produto com Certificado de Aprovação do MTE(Ministério do Trabalho e Emprego)	**UN.**	**65**		
12	**Avental de Segurança confeccionado em vinil:** impermeável (PVC forrado),em uma face, cor branca.Tamanho aproximado de 120 cm de altura x 60 cm de largura. Produto com Certificado de Aprovação do MTE(Ministério do Trabalho e Emprego)	**UN.**	**92**		
13	**Capacete com Jugular: Capacete Classe A:** Capacete de Segurança classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em poliéster de alta deinidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira e polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removivel, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orificios nas versões elasticas ou em tecido. O casco possui uma opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores brancas, amarela, amarela claro, azul claro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelha,	**UN.**	**55**		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	vermelha claro, marrom e bege. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho(CA).				
14	**Capa de Chuva:** Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão.	**UN.**	**365**		
15	**Cone de Pvc Flexível 75 cm fabricado em PVC:** Fabricado em PVC extraflexível, com peso concentrado na base,aplicação de faixas refletivas autoadesivas tipo VIII, rebaixos para aplicação e proteção do relefitivo, sem emendas, base de 8 sapatas, na cor **Laranja e Branco**	**UN.**	**200**		
16	Creme Protetor de segurança para a pele: classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas,ácido fosfórico 15%,ácido cloridrico 15%,ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%. Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatológicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com CA Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	**UN.**	**1601**		
17	**Fita Zebrada de Sinalização:**Material Filme de polietileno de baixa densidade(PEBD) sem cola ou adesivo, cores principais Amarelo com preto(indicado para riscos gerais e advertências), dimensões comuns: Largura de 70 mm(7cm) e comprimento variados, como 100 m, 150 m ou 200 m, enroladas em tubete de papelão. Espessura : entre 30 a 50 micras, oferecendo flexibilidade e resistência adequada para uso temporário.	**UN.**	**185**		
18	**Colete refletivo de sinalização viária** :confeccionado em tecido florescente 100% poliéster, leve e resistente.visibilidade 360°: Equipado com faixas retrorrefletivas dispostas em	**UN.**	**66**		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	formato de "X" nas costas e linhas horizontais ou verticais na parte frontal.Cores de Alta Visibilidade: fabricado em tons chamativos com laranja ou amarelo-limão para contraste diurno, combonados com o brilho refletivo noturno.Fechamento Prático: fechamento frontal em ziper, velcro ou elásticos ajustáveis para maior conforto sobre os uniformes.Normas Técnicas: Segue especificações de segurança exigidas para EPIs de tráfego, como a norma brasileira ABNT NBR 15292.				
19	**Cinto de segurança para trabalho em altura, conhecido como cinturão tipo paraquedista** :Descrição e Características do Equipamento Estrutura: Composto por tiras de material sintético resistente (como náilon ou poliéster) ajustáveis aos ombros, peito, cintura e coxas. Pontos de Conexão: Possui argolas em aço ou alumínio (anéis dorsais ou peitorais) para fixação de talabartes e trava-quedas. Distribuição de Carga: Transfere o peso e a energia do impacto para as zonas corporais mais fortes (coxas, pelve e nádegas), evitando lesões graves na coluna ou suspensão inerte prolongada. Normas Regulamentadoras: No Brasil, o uso obedece rigorosamente às exigências da Nova EPI com base na NR-6 (EPIs) e na NR-35 (Trabalhos acima de 2 metros do nível inferior)	**UN.**	**35**		
20	**Talabarte e o trava-quedas:**Principais Caracteríticas fita de polister de 45 mm de largura; conectores/Mosquetões :02 mosquestões de 55 mm com dupla trava(aço forjado),01 mosquetão de dupla trava menor (cerca de 17 mm a 21 mm) para conexão no cinturão.		**35**		
21	**CINTA ERGONÔMICA DE PROTEÇÃO LOMBAR E ABDOMINAL:** Cinta ergonômica lombar e abdominal, de formato anatômico, destinada ao suporte e estabilização da região lombar durante atividades que envolvam movimentação, transporte ou levantamento de cargas e esforços físicos repetitivos. Deverá ser confeccionada em material elástico de alta resistência e densidade, proporcionando ajuste firme e confortável ao corpo; possuir faixa lombar com largura mínima de 16 cm, com	**UN.**	**20**		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

	fechamento ajustável em velcro de alta aderência; contar com suspensórios elásticos ajustáveis, dispostos em formato "X", com regulagem de comprimento para adequação ao usuário; possuir no mínimo 4 hastes flexíveis de suporte na região lombar, confeccionadas em material resistente e flexível, que contribuam para a sustentação e estabilidade da região dorsal; apresentar costuras reforçadas com linha de alta resistência e acabamento adequado, sem partes cortantes ou que possam causar desconforto ao usuário. Deverá ser lavável e reutilizável, mantendo suas características de ajuste e elasticidade após higienização adequada. Cor predominantemente preta. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, ou em quantidade de tamanhos equivalente, conforme circunferência corporal do usuário. Unidade de fornecimento: unidade (un).				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

_____, ___ de _____de 2026.

_____
Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 68 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 27 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 60/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome/Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PROCESSO ADM. Nº 7167/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, nº ____ neste ato representada pelo ***Sr.*** _____, _____, _____, _____,_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____ na qualidade de COMPROMISSÁRIA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 00/2026** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 7167/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da COMPROMISSÁRIA REGISTRADA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos(as) servidores(as) das Unidades do Município de Bariri, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer o(s) item(ns) relacionado(s) acima, conforme especificações constantes no Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 84, desde que comprovado o preço vantajoso. A COMPROMISSÁRIA será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem "3.2".

3.4. O regime de execução desta Ata Registro será de empreitada por preço unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. A compromissária se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da compromitente, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente o compromitente de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo compromitente;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a compromissária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da compromissária:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo compromitente;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao compromitente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

d) A compromissária autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

6.1. O compromitente obriga-se a:

a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

6.2. Caberá ao compromitente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total desta Ata Registro de Preços é de **R$_____(_____).**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Ao compromitente será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento do produto, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades no produto, a mesma será devolvida, ficando a critério do compromitente aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no edital, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126
Vila Maria - Bariri/SP - CEP: 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200 - administra@bariri.sp.gov.br

7.9 Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE **serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem "1.1" e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a compromissária que:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

d) Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata Registro de Preços;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata Registro de Preços;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. A Compromissária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

8.8. O atraso na entrega do objeto registrado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a compromissária do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo compromitente com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo compromitente.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o compromitente, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n° 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações no exercício de 2026 e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02.02.01 – Serviços de Administração Pública;

04.122.0003.2008.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O compromitente procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria de Infraestrutura.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) compromitente(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico n° 60/2026.**

12.2. A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam a presente Ata Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE *P/ COMPROMISSÁRIA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 18/11/2026 10:55:51
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F66E845242E47B6BDAF79F08D86DCC6